

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.326/0001-32

APROVADO
Em 22 / 11 / 2023


PROJETO DE LEI Nº 15 /2023

**Institui o Plano Municipal da
Primeira Infância do Município
de Alto Alegre do Maranhão.**

**A PREFEITA DO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO,
ESTADO DO MARANHÃO,** por seus representantes na Câmara Municipal,
aprovou, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal da Primeira Infância do Município de Alto Alegre do Maranhão (PMPIAA), para implementação de políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância, em consonância com a Lei Federal nº 13.257/2016, que regula o Marco Legal da Primeira Infância.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita municipal de Alto Alegre do Maranhão, 20 de novembro de 2023.

NILSILENE SANTANA
RIBEIRO
ALMEIDA:78728746368

Assinado de forma digital por
NILSILENE SANTANA RIBEIRO
ALMEIDA:78728746368
Dados: 2023.11.20 11:28:16
-03'00'

NILSILENE SANTANA RIBEIRO ALMEIDA
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA
CNPJ N° 01.612.326/0001-32
RUA SÃO BENEDITO S/N - SANTO ANTONIO - CEP:65413-000

PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA

PMPI 2022 – 2032.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA
CNPJ Nº 01.612.326/0001-32
RUA SÃO BENEDITO S/N - SANTO ANTONIO - CEP:65413-000

NILSILENE
SANTANA RIBEIRO
ALMEIDA:787287
46368

Assinado de forma digital
por NILSILENE SANTANA
RIBEIRO
ALMEIDA:78728746368
Dados: 2023.11.20 11:34:05
-03'00'

Nilsilene Santana Almeida
Prefeita

Terezinha Jansen Silva

Vice-Prefeita

Ana Quelma Jansen Silva

Secretária Municipal de Assistência Social

Messias Tomaz Menezes Filho

Secretária Municipal da saúde

José Ribamar Moura

Secretária Municipal de educação

Diulia Evenny Ramos Cavalcante

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Comissão Intersetorial

Lais Alves Ferreira - Articuladora

Francisca Souza Rodrigues - Mobilizadora Assistência Social

Leude Daiana Moreira dos Santos - Mobilizadora de Adolescente

Octavio Augusto da Costa Nascimento Moraes - Mobilizador da Educação

Ionara Raquel Alves Carvalho de Sousa - Mobilizadora da Saúde

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	6
COMPOSIÇÃO POPULACIONAL.....	7
DIAGNÓSTICO SITUACIONAL	7
NÚMERO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS	7
PROTEÇÃO SOCIAL	7
2. ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	8
CADASTRO ÚNICO	8
CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	11
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV.....	11
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ-PCF	12
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS	12
3. SAÚDE	13
DIAGNÓSTICO DA SAÚDE	13
INDICADORES DA SAÚDE.....	14
4. EDUCAÇÃO	15
ASPECTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	15
5. METAS E ESTRATÉGIAS.....	16
6. EIXOS EXTRATÉGICOS	18
1. EIXO 1 - CRIANÇA COM SAÚDE	18
2. EIXO 2 EDUCAÇÃO INFANTIL.....	23
3. EIXO 3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	27
4. EIXO 4 – SEMANA DO BEBE.....	30
7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	31
8. REFERÊNCIAS.....	33

1. INTRODUÇÃO

Uma das expressões mais usuais do senso comum afirma que “a criança é o cidadão do futuro”. Essa pequena frase, que parece verdadeira, carrega consigo um equívoco e um preconceito. Atribuir valor e importância apenas à vida adulta, com seus status, profissões e realizações é um grande erro, pois reduz a cidadania a uma única parte da vida, desconsiderando tudo o que antecede e confere à infância uma espécie de pré-cidadania ou simplesmente uma fase de preparação para a vida adulta. Essa visão se vale de uma ideia preconceituosa, onde as crianças são desprovidas da capacidade de opinar e de fazer escolhas e, devem, por conseguinte, estar sempre sob o cuidado e a tutela dos adultos, cumprindo ordens e acatando as proibições. E ainda, que o objetivo de todo esse cuidado é com o que a pessoa será no futuro. De forma contrária, compreendemos a criança como sujeito social, possuindo capacidade de ação, opinião, interpretação e invenção. Mais que uma preparação para a vida adulta, a condição peculiar de desenvolvimento, presente na infância, especialmente nos seis primeiros anos de vida, atende à sua formação de personalidade, de descoberta e de entendimento do mundo.

Portanto, assim como afirma o Plano Nacional pela Primeira Infância, ao investir na criança devemos considerar o valor de sua vida presente, com suas relações, com suas descobertas e realizações, mas também, atender à perspectiva do seu desenvolvimento com vistas aos projetos futuros. A criança é ao mesmo tempo presente e futuro. As propostas apresentadas neste documento assentam-se na concepção da criança sujeito e são resultado coletivo de vários Grupos de Trabalho que se debruçaram sobre a temática da primeira infância de (0 a 6 anos de idade). Enfim, o desafio superado foi a construção coletiva do Plano Municipal pela Primeira Infância de Alto Alegre do Maranhão-MA, com a elaboração do diagnóstico inicial da situação da primeira infância no município para a atenção integral e integrada da primeira infância prioritárias no município. Desta forma, a abordagem adotada valoriza a autonomia, a relação dialógica, a cooperação e a diversidade, incentivando o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA
CNPJ Nº 01.612.326/0001-32
RUA SÃO LUCAS S/N - SANTO ANTONIO - CEP:65413-000

intercâmbio de ideias e práticas no desenvolvimento das suas atividades. Em nosso caso, a rede considerada é o próprio Sistema de Garantia de Direitos da Criança Adolescente, pois, podemos entender a rede como “uma ambiência favorável à ocorrência de ações concertadas e múltiplas colaborações difusas”. Assim, estamos considerando como Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente os órgãos já consagrados pelas legislações pertinentes: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar.

O Plano Nacional pela Primeira Infância abrange todos os direitos das crianças na faixa etária de 0 a 6 anos, não apenas os tradicionais, que são objeto de cuidados há anos. Entre eles, estão os direitos à vida, à alimentação, à educação infantil, a uma família, à assistência social, entre outros. O Plano elaborado com parceria intersetorial das Secretarias de Assistência Social, Educação, Saúde, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e Conselho Tutelar, Núcleo de Cidadania de Adolescentes e CRAS.

O Plano prevê a criação de ferramentas que focalizam, de forma integrada, diversas áreas e aspectos fundamentais do desenvolvimento humano de crianças na primeira infância. Além disso, promove eventos e articulações, fortalecendo o intercâmbio e a atuação em rede. Espera-se que esse documento se desdobre na construção de um plano de ação que efetivamente contribua para ampliar as oportunidades de desenvolvimento integral das crianças de 0 a 6 anos no município de Alto Alegre do Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA
CNPJ Nº 01.612.326/0001-32
RUA SÃO LUCAS S/N - SANTO ANTONIO - CEP:65413-000

CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Alto Alegre do Maranhão é um município do estado do Maranhão localizado na Região Geográfica Intermediata Bacabal – MA, região de influencia do município de São Luis – MA e microrregião de Codó-MA. De acordo com o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), no último censo (2010) sua população era de 24.599 habitantes. Em 2021 a população estimada é de 28.066 habitantes. Alto Alegre do Maranhão está localizada no Leste maranhense, tem como vegetação a cerrado e o clima tropical, com pouco riscos de seca devido o índice de rio na cidade, possui área territorial de 392.750 km².

A História do Alto Alegre do Maranhão começou na década de 80 quando o município era uma grande fazenda que tinham muitos trabalhadores ate que um dia os trabalhadores decidiram se manifestar, até que o Alto Alegre do Maranhão virou um povoado e na década de 90 virou um município.

Gentílico: Alto-alegrense

Elevado à categoria de município com a denominação de Alto Alegre do Maranhão, pela lei estadual nº 6168, de 10-11-1994, desmembrado de Coroatá, São Luiz Gonzaga do Maranhão, Bacabal e São Mateus do Maranhão. Sede no atual distrito de Alto Alegre do Maranhão ex-povoado do município de Coroatá. Constituído do distrito sede. Instalado em 01-01-1997.

Em divisão territorial datada de 15-VII-1999, o município é constituído do distrito sede.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2005.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA
CNPJ Nº 01.612.326/0001-32
RUA SÃO LUCAS S/N - SANTO ANTONIO - CEP:65413-000

COMPOSIÇÃO POPULACIONAL

A população de estimada atualmente é de 28.066 habitantes (2021). No último censo (2010) era de 24.599 habitantes. O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é de 0,554 (2010), o que representa a posição de número 151 entre os municípios Maranhenses.

DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

Para tentar superar as dificuldades relacionadas à primeira infância, se faz necessário a realização de um diagnóstico para identificação e compreensão dos reais desafios do município na garantia das condições para o desenvolvimento integral das crianças. Desse modo apresentaremos um conjunto de indicadores sobre a atual realidade da primeira infância no município, a partir dos dados coletados através das políticas públicas locais.

O levantamento e a análise das informações também permitem constatar possíveis lacunas, particularmente na área da proteção social, da garantia de direitos e da promoção da cidadania, nos colocando o desafio de melhorar a situação da primeira infância, acrescentando a tarefa da articulação intersetorial, com uma lógica de atendimento integral e integrado entre todos os atores envolvidos no atendimento das crianças na primeira infância e suas famílias.

NÚMERO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS

A população do Município de 0 a 6 anos, segundo estimativa de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) é de 11%, considerando como base o censo de 2010. De acordo com os dados coletados através da Secretaria de Saúde, atualmente temos uma média de 3.050 crianças de 0 a 6 anos residindo no município de Alto Alegre do Maranhão.

PROTEÇÃO SOCIAL

Os serviços de proteção social básica têm como objetivo apoiar as famílias e os indivíduos na ampliação de sua proteção social, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida. Os serviços atendem o conjunto da população em

situação de vulnerabilidade, incluindo pessoas inseridas no Cadastro Único, beneficiários do Programa Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC), e do Passe Livre entre outros.

2. ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Assistência Social é uma política pública, direito de todo cidadão que dela necessitar, busca a efetivação da Política de Assistência Social, através da realização de atividades voltadas às famílias, consolidando também os princípios e diretrizes do SUAS (Sistema Único de Assistência Social). Seu objetivo é garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos. O município dispõe de uma unidade de proteção social básica, através do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS onde presta atendimento e acompanhamento socioassistencial a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social decorrente da fragilização de vínculos familiares, da pobreza, ausência de renda e acesso precário ou nulo aos serviços públicos.

O município também oferta serviço de proteção social especial através do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, tem por objetivo preservar os usuários, e fortalecer o desempenho da função de proteção a família. Além dos outros serviços contamos com a oferta do serviço de proteção e garantias de direitos as crianças e adolescentes através da equipe do Conselho Tutelar, que é instituída por 5 membros que atuam integralmente nas causas que rege o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

CADASTRO ÚNICO

O Cadastro Único é a base de dados do Governo Federal onde estão registradas as informações socioeconômicas das famílias de baixa renda domiciliadas no território brasileiro, que são aquelas que possuem renda mensal de até ½ salário mínimo por pessoa ou renda familiar total de até 3 salários mínimos.

O governo federal utiliza os dados do Cadastro Único para conceder benefícios e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA
CNPJ N° 01.612.326/0001-32
RUA SÃO LUCAS S/N - SANTO ANTONIO - CEP:65413-000

serviços de programas sociais, como: Tarifa Social de Energia Elétrica, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Auxílio Brasil, entre outros. Os dados do Cadastro Único também podem ser utilizados para o mapeamento das vulnerabilidades locais, o planejamento das ações e a seleção de beneficiários dos programas sociais geridos pelo estado ou município.

De acordo com o dados repassado pela Gestão do Cadastro Único do município, no ano de 2023 o município já vem realizando as atividades de cadastramento e possui:

6.911 famílias inseridas no Cadastro Único.

Número de famílias beneficiárias do Programa Auxilio Brasil – PAB: 4.599.

Proporção de crianças de 0 a 5 anos beneficiárias do Programa Bolsa Família em domicílios que atendem o critério de renda para inclusão no Programa: 97%

Número de crianças de 0 a 6 anos beneficiárias do Programa Auxilio Brasil – PAB: 2.020.

PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL (PAB)

O município ALTO ALEGRE DO MARANHÃO – MA tem 4.599 famílias beneficiadas pelo Programa Auxílio Brasil:

FAIXA ETÁRIA	RECEBE PAB	NÃO RECEBE PAB	SEXO FEMININO	SEXO MASCULINO	COR OU RAÇA				PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		RECEBE BPC	TRABALHO INFANTIL	GRUPOS POPULACIONAIS TRADICIONAIS E ESPECÍFICOS	SABER LER E ESCREVER		TOTAL:	
					BRANCA	PRETA	AMARELA	PARDA	INDÍGINA	SIM				NAO	SIM		NÃO
ENTRE 0 A 4	1.449	81	737	793	214	21	9	1.286	0	20	1.510	0	0	150	17	1.513	2.256
ENTRE 5 A 6	671	55	372	354	29	7	3	686	1	12	714	3	0	92	52	674	

Referência: novembro/2022 – Fonte: Ministério da Cidadania (<https://aplicacoes.mds.gov.br>)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA
CNPJ N° 01.612.326/0001-32
RUA SÃO LUCAS S/N - SANTO ANTONIO - CEP:65413-000

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é uma unidade pública estatal descentralizada que atua como a principal porta de entrada do Sistema Único de Assistência Social, dada sua capilaridade nos territórios e é responsável pela organização e oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social. Além de ofertar serviços e ações de proteção básica, o CRAS possui a função de gestão territorial da rede de assistência social básica, promovendo a organização e a articulação da unidade a ele referenciada.

No nosso município, por se tratar de um pequeno porte I, pode se referenciar de 2.500 famílias, com uma cobertura de **50%**. A equipe de referência é composta por 1 Coordenadora, 2 Assistente Social, 1 Psicóloga, 1 Auxiliar Administrativo, 1 Recepcionista, 2 Auxiliares Serviços Gerais, 3 vigilantes e 3 Motoristas.

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos acordo com o seu ciclo de vida, e que busca complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Além disso, o SCFV fortalece as relações familiares (SCFV) ele é um conjunto de serviços realizados em grupos, de e comunitárias e promove a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. Atualmente o município de Alto Alegre do Maranhão atende 424 famílias, sendo 79 crianças de 0 a 6 anos, são realizadas atividades com crianças, familiares e comunidade, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil, sendo um serviço complementar e diretamente articulado ao PAIF. A equipe de referência atualmente é composta por 01 Coordenadora, 03 Orientadora Social, 02 Oficineiros Social, 03 Vigias e 02 Auxiliares de Serviços Gerais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA
CNPJ N° 01.612.326/0001-32
RUA SÃO LUCAS S/N - SANTO ANTONIO - CEP:65413-000

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ-PCF

O Programa Criança Feliz-PCF acompanha 150 famílias distribuídas entre o público alvo do programa, crianças de 0 a 3 anos, crianças de 0 a 6 anos beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC e gestantes. Todos devem estar inscritos e com cadastros atualizados no Cadastro Único dos Programas Federais. Proporção indivíduos visitados pelo Programa Crianças Feliz em relação à meta pactuada: 54%

Atualmente, o Programa Crianças Feliz - PCF do município de Alto Alegre do Maranhão, atende crianças de 0 a 6 anos, sendo 04 delas beneficiárias do BPC, proporção de crianças de 0 a 5 anos com deficiência beneficiárias do BPC inseridas no Programa Criança Feliz: 25%.

Equipe é composta por 01 supervisora e 05 visitantes.

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- CREAS

O CREAS tem o objetivo de prestar atendimento especializado a pessoas com direitos violados. Tem por objetivos preservar e restaurar as condições de autonomia dos usuários, fortalecendo o desempenho da função de proteção da família, inserindo as famílias nos serviços públicos e no sistema de proteção social, bem como prevenir e reparar danos de violação de direitos.

Os serviços ofertados nos CREAS precisam estar devidamente articulados com as demais redes de serviços socioassistenciais, com outras políticas públicas, e principalmente com o **Sistema de Garantias de Direitos – SGD**.

3. SAÚDE

A proposta do Plano Municipal pela Primeira Infância de Alto Alegre do Maranhão-MA, em relação à saúde, “ apoia-se sobre o direito universal de acesso à saúde, entendida em seu conceito ampliado, que envolve reconhecer o ser humano como ser integral e a saúde como qualidade de vida”, de acordo com o Plano Nacional pela Primeira Infância.

Para conhecer o direito à saúde da criança no Brasil, vimos diversas legislações, estabelecendo como marco inicial a Constituição da República Federativa do Brasil – CF (1988).

A Constituição Federal promove a saúde, em conjunto com a proteção à maternidade e à infância, como um direito social. Onde a saúde é definida como um direito de todos e dever do Estado, o qual deve garantir a diminuição dos riscos de doenças e outros agravos por meio de políticas sociais e econômicas.

Desta forma as legislações vistas deixam claro que os direitos básicos à saúde da criança estão correlacionados a garantia plena de condições de nutrição, de desenvolvimento e de proteção. Para isso, conforme o PNPI, as diretrizes das políticas públicas precisam estar amparadas em ações transversais e integradas, instrumentalizada em todos os níveis de atenção, desde a saúde básica, quanto ao atendimento do pré-natal, parto e o puerpério, até o acompanhamento do desenvolvimento da criança, bem como os serviços especializado.

DIAGNÓSTICO DA SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre do Maranhão é habilitada como Gestão Plena em Atenção Básica, dispõe uma cobertura de 80% da população atendida pela Estratégia de Saúde da Família (ESF), com um total de 13 equipes, divididas em áreas e micro áreas, entre zona urbana e rural, possuindo 10 equipes na zona urbana e 03 equipes na zona rural. Conta também com 07 equipes de saúde bucal, sendo 04 equipes para atender a população da zona urbana e 03 equipes para a zona rural.

Dispomos de uma Farmácia Básica Popular, e contamos também com atendimentos médicos especializados nas áreas de cardiologia, pediatria, ginecologia e obstetrícia, psiquiatria, geriatra, urologia, psicoterapia, fisioterapia, nutrição e ultrassonografia.

O município conta com 71 Agentes Comunitários de Saúde e 09 Agentes Comunitário de Endemias.

Na Secretaria Municipal estão implantados os programas de acordo com as exigências do Ministério da Saúde (CADSUS, SIM, PEC-ESUS).

INDICADORES DA SAÚDE

- Taxa de gestantes que realizaram 6 consultas ou mais de Pré-Natal: 31% (1º quadrimestre de 2022).
- Taxa de mortalidade neonatal (2021): 1.580 nascidos/1 óbito = 0,06%
- Taxa de casos de sífilis congênita em relação à sífilis em gestantes (2021): 0,3%
- Número de Crianças de até 1 ano de idade: 173 crianças (estimativa)
- Crianças com até 6 meses com aleitamento materno exclusivo: 64 crianças, 98 predominante e 112 complementar.
- atendimentos das UBS por idade (2022):

Menos de 01 ano = 439

01 ano = 312

02 anos = 277

03 anos = 271

04 anos = 272

05 anos = 251

06 anos = 189

- Percentual de Cobertura Vacinal em crianças menores de 1 ano em 2022 com vacina BCG (243,03%), VRH (70,73%), hepatite B (384,18%), Pneumocócica (86,45%), Pentavalente (87,36%), Poliomielite (84,94%), Menigocócica C (76,78%).

4. EDUCAÇÃO

ASPECTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. Oferecida em creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até 3 (três) anos de idade e pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade. (LDB Art. 29 e 30).

Por fim vamos encontrar no artigo 62 a definição da formação docente para esse nível de escolaridade, afirmando que para o exercício do magistério na Educação Infantil deve o profissional ter o nível superior no mínimo. Cabendo, portanto, a União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios, promover a formação inicial, a continuada e a capacitação dos profissionais de magistério. Sendo esse o grande desafio da Educação Básica, ou seja, capacitar profissionais de qualidade para atuar nessa faixa de idade ainda é uma questão complicada na educação brasileira. No entanto, mesmo com todas as dificuldades, a inserção desses artigos na LDB foi um grande avanço para a educação infantil, assim como a implantação da Base Nacional Comum Curricular, conforme definido na LDB, (Lei nº 9.394/1996), a Base deve nortear os currículos dos sistemas e redes de ensino das Unidades Federativas, como também as propostas pedagógicas de todas as escolas públicas e privadas. Aprovada em dezembro de 2017, a BNCC deveria ser colocada em prática em todos os espaços e salas de aula da Educação Infantil e do Ensino Fundamental a partir de 2020, em 2018, novos referenciais curriculares, alinhados à BNCC, foram elaborados em todos os territórios do país.

Nesse contexto de transformações que a Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Maranhão assume a responsabilidade pela educação de crianças em idade pré-escolar, inicialmente em escolas regulares. Considerando a demanda de matrículas, o município foi contemplado através do Programa Brasil Carinhoso, com a construção de 02 creches, no ano de 2013 foi entregue mais uma creche à comunidade. Hoje o município

conta com 03 Centros Municipais de Educação Infantil, e ainda atende algumas turmas de educação infantil em 03 Unidades Escolares.

Demonstraremos a seguir indicadores da oferta da Educação Infantil em nosso Município.

EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE/PRÉ-ESCOLA 1º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	2021	2022	2023
Creche	912	908	856
Pré-escola	206	205	256
1º ANO	204	257	281
TOTAL	1.322	1.370	1.393

5. METAS E ESTRATÉGIAS

Apresentamos, a seguir, eixos estratégicos e as respectivas metas e estratégias do Plano Municipal pela Primeira Infância de Alto Alegre do Maranhão-MA, decorrência do diálogo acordado entre o poder público e a sociedade civil por meio da Rede Protetiva dos Direitos da Criança.

Esse diálogo resultou no ponto de partida para o planejamento com a sociedade civil e proporcionou a escolha de estratégias para a execução da ação intersetorial, com o objetivo de progredir no atendimento integral e integrado das crianças na primeira infância e suas famílias.

A priorização da população mais vulnerável nas suas discrepantes características: raça/etnia, gênero, condição socioeconômica, crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, populações indígenas, quilombolas e imigrantes, presentes nas diretrizes do governo municipal, nesta fase, ganham destaque, não estabelecendo estratégia específica ou relacionada apenas a uma meta, mas sim, precisarão traçar ações para a primeira infância e os parâmetros de acompanhamento como um todo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA
CNPJ N° 01.612.326/0001-32
RUA SÃO LUCAS S/N - SANTO ANTONIO - CEP:65413-000

A partir das colaborações consolidadas, do comprometimento com outros planos municipais setoriais, com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, ao final, o PMPI/Alto Alegre do Maranhão, será objeto de revisão pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, pela Rede de Proteção e dos Direitos da Criança e Adolescente, Ministério Público e Poder executivo, sempre que necessário.

Norteados pelo marco legal da Primeira Infância, a identificação da realidade e as ações finalistas (objetivo e metas) que o município deve realizar, tendo em vista cada um dos direitos da criança afirmados pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pelas leis que se aplicam aos diferentes setores como Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Convivência familiar e comunitária e outros que lhe dizem respeito, nosso Plano, através dos eixo estratégicos, alinhados aos ODS, segue com o objetivo de garantir todos os direitos da criança, em especial na Primeira Infância.

6. EIXOS EXTRATÉPICOS

1. EIXO 1 - CRIANÇA COM SAÚDE

Diretriz 01: Prevenção da gravidez na adolescência e universalização do atendimento a gestante.						
Objetivos	Indicador	Prazo da meta	Ações	Responsabilidade institucional	Fonte de recurso	Status
1. Disponibilizar exames e pré-natal de qualidade a todas as gestantes	Ampliar em 100% o número de gestantes assistida pela saúde;	Até dezembro de 2024	1.1 Disponibilização do teste rápido de HIV, sífilis e gravidez nas unidades de atendimento	Saúde		
			1.2 Realizar busca ativa que garanta a captação precoce (até a 12ª semana) das gestantes para iniciar o pré-natal.	Saúde		2022 a 2032
			1.3 Realização das sete consultas mínimas de pré-natal das gestante.	Saúde		2022 a 2032
			1.4 Ampliar o acesso das gestantes aos médicos especialistas, como: obstetras e ginecologistas na rede básica de saúde.	Saúde		2022 a 2032

				1.5 Garantir tratamento adequado e intensificar a vigilância das gestantes com Sífilis e HIV durante o pré-natal.	Saúde		2022 a 2032
2. Reduzir o número de adolescentes grávidas				2.1 Implantar atividades educativas voltadas para prevenção da gravidez na adolescência, e sobre os métodos contraceptivos e DSTs.	Saúde, Educação, Assistência Social	PAR-PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS	Anual 2022-2032 PSE
				2.2 Palestras sobre os riscos de uma gravidez na adolescência.	Saúde		2022 a 2032

Diretriz 02: Promoção do atendimento a todas as crianças do grupo de 0 a 6 anos.							
Objetivos	Indicador	Prazo da meta	Ações	Responsabilidade institucional	Fonte de recurso	Status	Prazo da ação
1 Ofertar e manter o cronograma vacinal	Ampliar em 95% o número de crianças vacinadas	Até dezembro de 2024	1.1 Realizar campanhas publicitárias, voltadas às famílias, sobre a importância da atualização das vacinas.	Saúde e Educação	PAR-PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		2022 a 2032
			1.2 Aumentar a cobertura vacinal no município.				
			1.3 Realizar o levantamento do número				

				de crianças de 1 ano para atualizar o cadastro					
			Setembro 2023	1.4 Criar posto volante de vacinação quadrimestral para zona rural		Saúde			2022 a 2032
2. Aleitamento materno e alimentação complementar saudável.			Até dezembro de 2024	2.1 Criar espaços adequados nas creches para amamentação das crianças.		Saúde, Educação	PAR-PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		2022 a 2032
				2.2 Fortalecer o programa de aleitamento materno nas escolas de Educação Infantil.		Saúde, Educação			2022 a 2032
				2.3 Acompanhar nutricionalmente as gestantes, lactantes e crianças na Primeira Infância.		Saúde			2022 a 2032
				2.4 Implementar ações, sobre aleitamento materno e alimentação complementar saudável, promovendo educação nutricional para hábitos alimentares saudáveis		Saúde			2022 a 2032

3. Erradicar a desnutrição e as anemias carenciais	3.1 Distribuição de sulfato ferroso, vitaminas e sais minerais na Farmácia Básica.	Saúde	PAR-PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS	2022 a 2032		
				3.2 Realização de campanhas de informação, educação e comunicação para uma alimentação adequada em quantidade e qualidade.	Saúde, Educação, CMDCA	2022 a 2032
				3.3 Promoção de práticas alimentares e estilos de vida saudáveis na escola e na família.	Saúde, Educação, Assistência Social	2022 a 2032
4. Promover a saúde mental de crianças	4.1 Ampliar a rede de saúde mental infantil e melhorar o acesso para acompanhamento psicológico de crianças e suas famílias	Saúde		2022 a 2032		
				4.2 Estimular a organização e qualificação dos serviços especializados para atenção integral a crianças e suas famílias em situação de violência sexual.	Saúde, Educação, CMDCA	2022 a 2032

<p>5. Promoção e acompanhamento do crescimento e do desenvolvimento integral da criança</p>	<p>4.3 Implementação e fortalecimento de programas dirigidos às crianças com deficiência ou com transtornos globais do desenvolvimento.</p> <p>5.1 Realizar atividades de promoção à saúde, na Primeira Infância, por meio do Programa Saúde na Escola (PSE) nas creches e escolas municipais.</p> <p>5.2 Fortalecer as consultas de puericultura na Atenção Básica.</p> <p>5.3 Ampliar a cobertura e fortalecer o Programa Saúde na Escola (PSE) e as suas atividades de promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos prevalentes.</p>	<p>Saúde, Educação, Assistência Social APAE E</p> <p>Saúde Educação</p> <p>Saúde</p> <p>Saúde Educação</p>	<p>2022 a 2032</p> <p>Anual 2022 a 2032</p> <p>2022 a 2032</p> <p>Anual 2022 a 2032</p>
---	---	--	---

2. EIXO 2 EDUCAÇÃO INFANTIL

Diretriz 03: Acesso e permanência; ampliar a oferta de vagas para Creches e Educação Infantil em 100% e viabilizar a permanência das crianças nessas instituições.							
Objetivos	Indicador	Prazo da meta	Ações	Responsabilidade institucional	Fonte de recurso	Status	Prazo da ação
Ofertar vagas suficientes para matriculas de todas as crianças em idade de creche e pré-escola, em instituições que viabilizem a permanência delas.	1.1 -Ampliar em 100% o número de crianças matriculadas;	Até dezembro de 2024	1.1 mobilizar a comunidade escolar e geral para realização de matriculas das crianças na faixa etária escolar.	Toda rede de proteção e garantia de direitos.			2022 a 2032
			1.2 Subsidiar as escolas na realização das matriculas.	Educação	PAR-PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		2022 a 2032
			1.3 Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.	Educação	FUNDEB		2022 a 2032
			1.4 Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à	Educação Saúde			2022 a 2032

		Educação Infantil, em parceria aos demais órgãos públicos.	Assistência Social			
		1.5 Chamamento público para realização de matrículas nos diversos meios de comunicação.	Educação	PAR-PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS	Final e início de cada ano letivo	
Diretriz 04: Aperfeiçoamento profissional; promover formações específicas para os professores da Educação Infantil.						
Objetivos		Indicador	Prazo da meta	Ações	Responsabilidade institucional	
1. Viabilizar aos docentes a ampliação de seus conhecimentos acerca dos processos de desenvolvimento e aprendizagem em bebês e crianças pequenas, com base em evidências científicas e estudos mais modernos.		Promover formação para 100% dos professores titulares, auxiliares e cuidadores que atuam na Educação Infantil.	Até dezembro de 2024	1.1 Promover a formação a continuada dos(as) profissionais da Educação Infantil, incluindo formação em educação inclusiva e em libras.	Educação	2022 a 2032
				1.2 Realizar formações específicas sobre violência contra crianças para os professores, buscando a realização dos encaminhamentos	Educação Conselho Tutelar CMDCA Secretaria de Assistência Social	2022 a 2032
				FUNDEB		

			necessários aos órgãos competentes, em especial, ao Conselho Tutelar.								
			1.3 Realizar formações específicas para os profissionais que atuam com estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.]			Educação Saúde					
Diretriz 05: Adequação estrutural; ampliações e reformas de espaços, visando melhorar o atendimento das crianças em idade de creche e pré-escola.											
Objetivos	Indicador	Prazo da meta	Ações	Responsabilidade institucional	Fonte de recurso	Status	Prazo da ação				
1. Ofertar instalações dignas, confortáveis e adequadas à toda comunidade escolar na modalidade creche e Educação Infantil.	Adequação de 100% dos espaços físicos das unidades que atendem Educação Infantil	Até dezembro de 2024	1.1 Buscar parcerias junto aos governos, federal e estadual recursos financeiros para adequar a infraestrutura das instituições de educação infantil	Educação Finanças Infraestrutura			2022 a 2032				

Diretriz 06: Qualidade de Atendimento; promover a melhoria no atendimento da Educação Infantil.						
Objetivos	Indicador	Prazo da meta	Ações	Responsabilidade institucional	Fonte de Recurso	Status
			(creches e pré-escolas), conforme os padrões mínimos de infraestrutura estabelecidos pelo MEC.			
1. Aprimorar a oferta do serviço prestado à população de crianças de 0 a 5 anos de idade, visando o melhor desenvolvimento físico e cognitivo delas.	Melhorar 100% a qualidade de atendimento na Educação Infantil.	Até dezembro de 2024	1.1 Garantir transporte adequado de acordo com as normas do PNATE.	Educação Transporte	PNATE- PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	2022 a 2032
			1.2 Ofertar merenda escolar qualificada diante dos parâmetros nutricionais adequados à faixa etária.	Educação Saúde	PNAE- PLANO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2022 a 2032
			1.3 Adotar progressivamente o atendimento em tempo integral para crianças de 0 a 05 anos.	Educação	FUNDEB	2022 a 2032
			1.4 Promover debates nas instituições de	Educação		2022 a 2032

				de violência a criança de 0 a 6 anos no município. 1.4 Capacitar agente comunitário de saúde, Conselho Tutelar, CMDCA e visitadores do Programa Criança Feliz, sobre as questões que perpassam as violências e maus tratos. 1.5 - Formar Parceria com secretaria de Comunicação criando assim um espaço de divulgação, através da mídias sociais para alertar a população sobre meios de prevenção e proteção de vítima de violência e maus tratos.					2022 a 2032
Diretriz 08: Atenção integral a crianças com agravos da pandemia de covid 19									
Objetivos	Indicador	Prazo da meta	Ações	Responsabilidade institucional	Fonte de recurso	Status	Prazo da ação		
2. - Localizar as crianças vítima do Covid-19 com histórico de	100% das crianças com histórico de covid 19	Até dezembro de 2024	2.1 - Busca ativa no intuito de levantar indicadores de crianças de 0 a 6 anos com taxa	Rede de proteção	15% do orçamento municipal do SUAS.		2022 a 2032		

evasão escolar insegurança alimentar e aumento da pobreza.	atendidas pela rede de proteção.	de evasão escola, segurança alimentar e aumento de pobreza. 2.2 - Elaborar cartilha de forma lúdica e de fácil acesso as crianças sobre questões de prevenção e proteção infantil. 2.3 - Criar campanha municipal de sensibilização para prevenção da covid-19, focado a área da saúde mental, enfatizado sobre depressão e ansiedade infantil. 2.4 - Realizar visitar domiciliar com finalidade de apoiar e acompanhar o desenvolvimento integral de criança da primeira infância vítima da covid 19	Saúde Educação Assistência Social Comunicação Finanças	2022 a 2032
			Saúde Assistência Social Comunicação	2022 a 2032
			Assistência Social	2022 a 2032

4. EIXO 4 – SEMANA DO BEBE

Diretriz 09: Realizar a Semana do Bebe anualmente ofertando serviços com profissionais da rede municipal.							
Objetivos	Indicador	Prazo da meta	Ações	Responsabilidade institucional	Fonte de recurso	Status	Prazo da ação
Garantir a participação de profissionais; Assistentes Sociais, Psicólogos, Dentista, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Assessor Jurídico, Conselheiro Municipal do CMDCA, Conselheiro Tutelar na promoção de Direitos da Criança na Primeira Infância.	1.1 Atendimento a 100% das crianças na primeira infância	Até dezembro de 2023 e 2024	1.1 Realizar palestras sobre a importância do aleitamento materno.	Saúde, Educação e Assistência Social			2022 a 2032
			1.2 Implantar, implementar e fortalecer programas Inter setoriais de saúde e educação especializada dirigidos às crianças com necessidades especiais, dos quais participem a família e a comunidade.	Saúde, Educação	PAR-PLANO DE ACOES ARTICULADAS		2022 a 2032
			1.3. Conscientizar a família e a comunidade sobre a importância do brincar.	Toda rede de proteção e Comunicação			2022 a 2032
			Realizar ação itinerante para primeira infância ofertando os serviços da rede de proteção pelos direitos da criança e adolescentes.	Saúde, Educação, Assistência Social, Comunicação, CMDCA e Segurança			2022 a 2032

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano Municipal pela Primeira Infância de Alto Alegre do Maranhão é um documento que estabelece um planejamento de longo prazo, para os próximos dez anos ao município, provendo esforços, recursos e ações com metas e indicadores de monitoramento e integrando as políticas públicas direcionadas à efetivação dos direitos das crianças da primeira infância. A base deste processo deve ser a postura observadora de quem acompanha, monitora e avalia.

Construir um olhar daqueles que farão o acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações do Plano Municipal pela Primeira Infância, devendo considerar:

Trata-se de um olhar sociológico sobre a infância e sobre as crianças, um olhar que ultrapassa, sob muitos aspectos, as finalidades dos projetos de proteção e de educação das crianças. Na sociologia da infância não tratamos principalmente de problemáticas pedagógicas, de como as crianças devem desenvolver-se, de como se tornarão e, portanto, de como devem viver hoje, mas interessa-nos como elas vivem de fato e como é efetivamente a infância na nossa sociedade. Isso significa que não interessa somente o que os adultos querem que as crianças façam, mas também o que fazem as próprias crianças, o fazer, o querer e a compreensão de si mesmas das crianças. (ZEIHER, 2004, p. 173- 174).

Visando à efetiva implementação deste Plano, com relação a garantia dos direitos das crianças e gestantes, há a necessidade de realizar o acompanhamento, monitoramento e avaliação de maneira bem estruturada e desenvolvida por equipe técnica, de cada órgão envolvido e pela instituição de um comitê. O Comitê deverá elaborar os instrumentos de monitoramento, definindo periodicidade e forma de prover esse acompanhamento. As ações devem ser contínuas e sistemáticas. Além disso, será necessário elaborar parâmetros e indicadores para acompanhar e avaliar as metas e o impacto do PMPI no município. O acompanhamento deve ser um processo permanente, que ocorrerá ao longo de todo o período de execução do Plano Municipal pela Primeira Infância, sendo que os responsáveis pela ação deverão acompanhar atentamente cada

etapa de sua implementação, promovendo o registro contínuo da realização das atividades e criando bases estruturadas para o monitoramento. O monitoramento é um importante instrumento para acompanhar metas e prazos de execução e a implementação das ações, visando mensurar se os resultados esperados foram alcançados. A avaliação é um momento reflexivo, que avalia todo o processo e resultado para verificar a efetivação das políticas públicas propostas no plano. Acompanhar, monitorar e avaliar o PMPI é uma tarefa complexa, mas fundamentalmente necessária para otimização dos recursos e garantia dos direitos das crianças no âmbito do município de Alto alegre do Maranhão.

8. REFERÊNCIAS.

Observatório do marco legal da primeira infância (rnpioobserva.org.br)

Primeira Infância Primeiro - Fundação Maria Cecília Souto Vidigal

<https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/>

PPNI-resumido.pdf (primeirainfancia.org.br)

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 5 de outubro de 1988. São Paulo, Atlas, 1988.

<http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2020/10/PNPI.pdf>

<https://www.ibge.gov.br/>

[https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/brejo-do-](https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/brejo-do-cruz/panorama)

[cruz/panorama https://www.gov.br/cidadania/pt-br](https://www.gov.br/cidadania/pt-br)

https://cecad.cidadania.gov.br/tab_cad.php

<https://odsbrasil.gov.br>

<https://www.unicef.org/brazil/>

ZEIHER, Helga. O tempo no cotidiano das crianças. São Paulo: Cortez, 2004.